# Diretriz Ambiental nº 001 / 2020

## 1. OBJETIVO

Estas diretrizes têm por objetivo a indicação dos cuidados ambientais sob responsabilidade de empresa contratada para:

*Execução dos serviços de corte e religação na caixa de proteção (CP) e no ramal de ligação para fins de regularização de débitos de irregularidade e de autorreligação, no âmbito da Gerência Regional Metropolitana da CEEE Distribuição (CEEE-D).*

## 2. GENERALIDADES

Dúvidas sobre o cumprimento dessas Diretrizes deverão ser encaminhadas ao representante da CEEE responsável pela administração do contrato.

A contratada deve executar suas atividades em conformidade com a legislação vigente, independentemente de sua citação neste documento.

É proibida a utilização de fogo para limpeza de áreas ou para eliminar restos de materiais de qualquer natureza.

A contratada deverá executar suas atividades sem agressões à fauna.

Esta Diretriz Ambiental não dispensa quaisquer certidões ou alvarás de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

## 3. PODA E SUPRESSÃO DE ÁRVORES

Qualquer atividade que envolva poda ou supressão de vegetação arbórea, seja ela nativa ou exótica, somente poderá ser realizada com a Licença ou Autorização emitida por órgão ambiental.

## 4. POLUIÇÃO SONORA

Caberá a contratada minimizar a emissão de ruídos em suas atividades, atendendo aos valores estabelecidos em Lei, de acordo com o período diurno e noturno.

## 5. GESTÃO DE RESÍDUOS

Os resíduos deverão ser classificados e segregados como não perigosos (ex: orgânicos, recicláveis, sucata metálica) e perigosos (ex: óleo, latas de tinta, material contaminado, pilhas, baterias, benzina e outros). A classificação de resíduos deve estar em conformidade com a Norma NBR 10.004.

O armazenamento temporário de resíduos deverá ser organizado de modo que não sejam causados riscos de danos ambientais.

De acordo com as características dos resíduos não perigosos gerados, a contratada deverá recolher e encaminhar os resíduos para reaproveitamento, reciclagem ou disposição final em aterros sanitários, em conformidade com a legislação específica para este tipo de resíduo.

Caso sejam gerados resíduos perigosos para o meio ambiente, cabe a contratada dar destino para os mesmos em conformidade com a legislação específica para este tipo de resíduo.

Os resíduos deverão ser segregados e dispostos conforme orientação da contratante.

A contratada deve garantir que não ocorra o abandono de resíduos gerados pelos trabalhadores nos arredores da área de trabalho, tais como plásticos, papéis, bitucas de cigarro, etc.

Pilhas e baterias usadas e inservíveis deverão ser descartadas segundo o disposto na Resolução CONAMA nº 257 de 30/06/1999.

## 6. MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Caso a contratada utilize veículos movidos a óleo Diesel, caberá a mesma manter os mesmos com manutenção adequada para que não ocorra a emissão de fumaça preta em desacordo com a legislação.

## 7. TRATO COM A COMUNIDADE VIZINHA

Caberá a contratada orientar seus funcionários sobre o tratamento de animais domésticos afim de evitar maus-tratos.

A contratada não deverá cortar cercas sem prévia autorização do proprietário e, após o serviço, deve realizar o reparo imediato das mesmas.

A contratada não deverá deixar porteiras abertas, evitando-se assim a fuga de gado ou entrada de animais de terceiros na propriedade.

## 8. ORIENTAÇÃO PARA TRABALHADORES

Cabe à contratada orientar a todos os seus trabalhadores para que executem suas atividades em conformidade com o conteúdo destas diretrizes ambientais.